



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Comunitária Rosas Milagrosas (CNPJ nº 45.418.174/0001-07) uma gleba de terreno urbano com área de 358,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 18.817, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana – MG, com a finalidade específica de construção de um salão comunitário.

A presente proposição encontra respaldo legal e a doação será formalizada mediante escritura pública com cláusulas condicionais, assegurando o atendimento da finalidade pública e garantindo o direito de reversão ao patrimônio do Município em caso de descumprimento.

A Associação Comunitária Rosas Milagrosas é entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, com atuação relevante no apoio e fortalecimento do convívio comunitário.

A doação da área descrita visa à construção de um salão comunitário, espaço multifuncional que poderá sediar: encontros comunitários, reuniões de conselhos locais, oficinas culturais e educativas, ações de assistência social e apoio emergencial, além de eventos comunitários que promovam cidadania, inclusão e solidariedade.

Com isso, busca-se consolidar políticas públicas de inclusão e fortalecimento do tecido social, especialmente, em regiões com carência de espaços públicos de convivência.

O Projeto de Lei estabelece condicionantes claras, com vistas à preservação do interesse público:

1. prazo máximo de 3 (três) anos para início da obra, sob pena de reversão imediata do imóvel ao patrimônio municipal, sem direito a indenização;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 5 / 11 / 2023

Presidente

Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

2. a construção e a manutenção do salão comunitário deverão respeitar a finalidade pública original da doação, constando como cláusula restritiva na escritura pública;
3. a eventual alienação ou redestinação dependerá de ato expresso do Município;
4. o Município reserva-se o direito de preferência na aquisição das benfeitorias, em caso de descontinuidade da atividade, ressalvando o valor da doação do terreno.

Essas garantias visam proteger o interesse público e assegurar que o bem doado seja utilizado, exclusivamente, para os fins propostos, evitando desvio de finalidade ou enriquecimento sem causa.

O imóvel está devidamente registrado, com coordenadas georreferenciadas conforme o Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), no Sistema UTM, com confrontações descritas em detalhes no Projeto de Lei, assegurando segurança jurídica e técnica quanto à identificação da área.

Diante do exposto, a doação proposta visa atender ao interesse público relevante, promovendo a democratização do acesso a espaços comunitários, o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Na oportunidade, informamos que o presente Projeto de Lei não incorre em despesas, tampouco despesas de caráter continuado, logo, ficam dispensados da apresentação do parecer de impacto orçamentário-financeiro, previsto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, por atender aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da finalidade pública e da eficiência, solicita-se o apoio de Vossas Excelências para a autorização legislativa exigida para a efetivação da doação.

Cordialmente,

  
Juliano Vasconcelos Gonçalves  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10 / 11 / 2025

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N° 421 /2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 421

EM 28 /10/25 /16:27

Sorávia Lopes

"Autoriza a doação de imóvel à Associação Comunitária Rosas Milagrosas para construção do salão comunitário e dá outras dá outras providências"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária Rosas Milagrosas (CNPJ 45.418.174/0001-07) uma gleba de terreno urbano com área de 358,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula 18.817, do Livro 2-RG, do CRI da Comarca de Mariana – MG. com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.743.531,641 m e E: 662.995,254 m, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.743.548,508 m e E: 662.996,347 m, com azimute de 3°42'29" e distância de 16,90 m; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.743.549,938 m e E: 662.996,621 m, com azimute de 10°52'34" e distância de 1,46 m; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.743.551,490 m e E: 662.997,062 m, com azimute de 15°49'53" e distância de 1,61 m; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.743.552,918 m e E: 662.997,844 m, com azimute de 28°42'54" e distância de 1,63 m; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.743.554,189 m e E: 662.998,924 m, com azimute de 40°21'21" e distância de 1,67 m; deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.743.555,034 m e E: 663.000,279 m, com azimute de 58°03'10" e distância de 1,60 m; deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.743.556,012 m e E: 663.003,718 m, com azimute de 74°07'25" e distância de 3,58 m; deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.743.555,898 m e E: 663.005,306 m, com azimute de 94°06'27" e distância de 1,59 m; deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.743.554,796 m e E: 663.006,536 m, com azimute de 131°51'28" e distância de 1,65 m; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.743.552,550 m e E: 663.008,561 m, com azimute de 137°57'58" e distância de 3,02 m; deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.743.537,714 m e E: 663.019,141 m, com azimute de 144°30'20" e distância de 18,22m; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.743.531,641 m e E: 662.995,254 m, com azimute de 255°44'08" e distância de 24,65 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas na Geodésia de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10 /11 /2025  
Presidente   
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”.

Art. 2º O imóvel objeto desta lei destina-se à construção de um salão comunitário e a doação será formalizada por escritura pública, com as condicionantes previstas nesta Lei.

Art. 3º A donatária tem o prazo máximo de 3 (três) anos para o início da construção do salão comunitário, contados a partir da data de lavratura da escritura de doação, se obrigando a manter o salão comunitário à disposição da comunidade, após a concessão do habite-se.

§ 1º A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal, inadmitindo qualquer indenização pela reversão do terreno doado.

§ 2º Em caso de impedimento ao funcionamento regular do salão comunitário, previsto no caput do art. 3º, o Município reserva para si o direito de preferência na aquisição dos acervos e das benfeitorias edificadas, pelo valor de avaliação, ressalvando o valor da doação do terreno que não será indenizado.

Art. 4º Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelo terreno objeto desta doação, fica a Associação Comunitária Rosas Milagrosas obrigada a observar e a não alterar a destinação da doação, constante do caput do art. 3º, devendo tal disposição constar como gravame na escritura pública de doação, salvo se a redestinação se der por ato do próprio Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 10 / 11 / 2025

Presidente   
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## Projeto de Emenda Modificativa e Aditiva nº 305 /2025 ao Projeto de lei nº 421/2025

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º E AO § 2º DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI 421/2025"**  
Autoriza a doação de imóvel à Associação Comunitária Rosas Milagrosas para construção do salão comunitário e dá outras providências".

**Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Vereador que esta subscreve regimentalmente amparado com escopo no art. 169, III, do Regimento Interno deste Poder apresenta à **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** e esta submete a Mesa para ouvido o Plenário a presente Emenda Modificativa, entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito dos Vereadores apresentar proposições que visem melhor adequação e para melhor viabilizar o Projeto de Lei nº 421/2025 alterando o artigo 2º e o § 2º do art. 3º do referido projeto, que passará a vigorar após aprovação, permanecendo os demais inalterados:

Fica, desta forma, proposta a nova redação ao artigo 2º e ao § 2º do art. 3º do referido PL:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolo sob o nº 305  
EM: 10/11/2025  
Brenda Rossani

**Art. 2º. – (nova redação)** O imóvel situado na esquina da Rua Dona Yolanda Guimarães e Rua Setor Santa Rita, s/n, objeto desta lei destina-se à construção de um salão comunitário e a doação será formalizada por escritura pública, com as condicionantes previstas nesta Lei.

**Art. 3º - (omissis)**

**§1º (omissis)**

**§2º Em caso de impedimento ao funcionamento regular do salão comunitário e perda do objeto desta doação, no prazo de 2 (dois) anos, o Município se reserva a reversão sem nenhum ressarcimento pelas benfeitorias e o valor da doação do terreno.**

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 10 de novembro de 2025.

Fernando Sampaio de Castro  
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

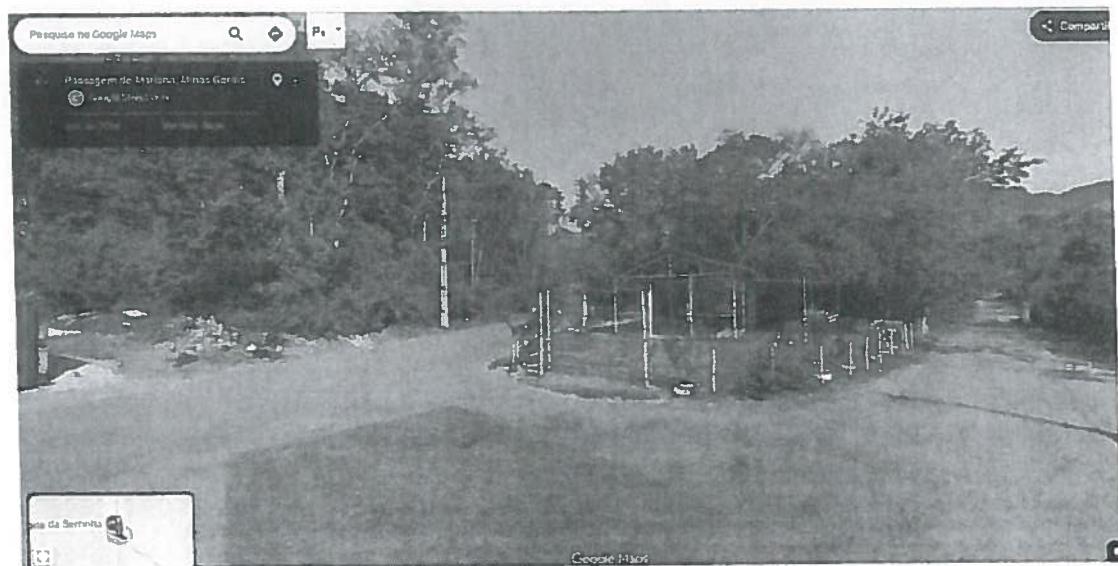
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO  
10/11/25  
  
Presidente  
  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

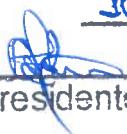
Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

[www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO

10 / 11 / 25

 Presidente

 Secretário